

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS,
DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO N.º:	20478/2014
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS
CNPJ:	01.327.030/0001-70
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	APIACAS
NÚMERO OS:	2830/2015
EQUIPE TÉCNICA:	GONCALINA MARIA DA SILVA, MARLON HOMEM DE ASCENCAO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	2
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	2
3.1. Regras Específicas - Poder Legislativo Municipal.....	3
3.1.1. Repasses recebidos.....	3
3.1.2. Gasto Total.....	3
3.1.3. Despesa com folha de pagamento.....	3
3.1.4. Despesa com pessoal.....	4
3.1.5. Subsídio dos vereadores.....	4
3.1.6. Sessões extraordinárias.....	5
3.2. Despesas.....	5
3.3. Licitações e contratações diretas.....	5
3.4. Contratos.....	6
3.5. Encargos Previdenciários.....	8
3.6. Restos a Pagar.....	8
3.7. Bens (imóveis e móveis).....	8
3.8. Prestação de Contas.....	9
3.9. Sistema de Controle Interno.....	9
3.10. Transparência Pública.....	10
3.11. Outros aspectos relevantes.....	11
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	12
4.1. Determinações não atendidas.....	13
5. DENÚNCIAS.....	14
6. REPRESENTAÇÕES.....	14
7. TOMADA DE CONTAS.....	14
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	14
Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	16
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	16
Anexo 2 - CONTAS DE GESTÃO DE CÂMARA.....	17
Quadro 2.1 - Análise Simultânea de Editais de Licitações.....	17
Quadro 2.2 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	18
Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	18
Quadro 2.4 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	19
Quadro 2.5 - Deduções para RCL.....	19
Quadro 2.6 - Resultado da Arrecadação orçamentária.....	20
Quadro 2.7 - Despesas com folha de pagamento (RC Nº 66/2011).....	20
APÊNDICE - A - Restos a Pagar - Despesas.....	22

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário(a):

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de APIACAS, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 24/11/2014 a 05/12/2014 na sede da Câmara Municipal de APIACAS, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 44/2014 e ofício de apresentação da equipe ao gestor responsável, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

NOME	CARGO	PERÍODO
ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	Presidente	01/01/2014 a 31/12/2014

Control-p

Nome:	Período:	CRC:
CRISTIANO BAUMANN	01/01/2014 a 31/12/2014	

Control-P

3. DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas pela equipe técnica, com anuência do Subsecretário, os seguintes pontos de controle para a análise das contas anuais de

gestão.

3.1. Regras Específicas - Poder Legislativo Municipal

Execução orçamentária.

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício de 2014, foram previstos repasses no valor de R\$ 978.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 978.000,00.

3.1.2. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 977.349,45 correspondente a 6,73% da receita base de R\$ 14.512.898,48 estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando **de acordo com o limite constitucional**.

1) Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo estão de acordo com a legislação.

3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 526.601,33, correspondendo a 53,84% da sua receita de R\$ 978.000,00, **não ultrapassando** o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Para o exercício de 2014 foi considerado entendimento expresso na Resolução de Consulta nº 66/2011 e, a partir de 1º/01/2015, o entendimento será o consolidado na Resolução de Consulta nº 9/2014.

1) Os gastos com a folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores, estão dentro do percentual de 70% de sua receita.

3.1.4. Despesa com pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 629.558,30 correspondente a 2,88% da RCL R\$ 21.806.491,34 **assegurando** o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

1) Os gastos com pessoal estão de acordo com os limites estabelecidos pela legislação.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei nº 785/2012.

CARGO	SUBSÍDIO
VEREADOR - PRESIDENTE	R\$ 4.000,00
VEREADOR	R\$ 3.000,00
PREFEITO	R\$ 12.000,00
DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 20.042,34
POPULAÇÃO	8.855
% MÁXIMO SUBSÍDIO VEREADOR x SUBSÍDIO DO DEPUTADO	20,00%

Tabela: Remuneração Responsável do APLIC (Valor do subsídio fixado aos responsáveis)

Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 para os vereadores e de R\$ 4.000,00 para o presidente.

Com objetivo de se avaliar se o subsídio dos vereadores estão de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os seguintes achados de auditoria:

1) O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual.

2) O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício obedeceu o percentual de 5% da Receita do Município.

3) O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

3.1.6. Sessões extraordinárias

Com objetivo de se avaliar se houve pagamento de indenização aos vereadores por participação em sessões extraordinárias, apresenta-se o seguinte:

- 1) Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias.**

3.2. Despesas

A fim de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) Não foram constatadas despesas não autorizadas / ilegais e/ou ilegítimas.**
- 2) Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento).**
- 3) Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação.**
- 4) Na liquidação da despesa foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço.**
- 5) Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.**

3.3. Licitações e contratações diretas

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública.**
- 2) Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação.**
- 3) Não foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação.**

- 4) Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório.
- 5) Não foram constatadas especificações imprecisas e/ou insuficientes do objeto da licitação.
- 6) Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis.
- 7) Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente.
- 8) Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.
- 9) Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte.
- 10) Foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos.
- 11) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes.
- 12) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes.
- 13) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.
- 14) Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes.

3.4. Contratos

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

No período analisado foram firmados 8 (oito) contratos no montante de R\$ 167.420,09.

TIPO DE CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
------------------	------------	-----------------	------------------

TIPO DE CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO
Compra	1	R\$ 13.886,26	R\$ 27.772,52
Prestação de Serviço	7	R\$ 100.147,57	R\$ 139.647,57
	8	R\$ 114.033,83	R\$ 167.420,09

APLIC - Informes Mensais / Contratos

Relação de fiscais dos contratos :

NOME DO FISCAL	CPF	QTDE DE CONTRATOS	VALOR ATUALIZADO
ALDAIR JOSE DOS SANTOS	655.669.121-68	3	R\$ 59.420,09
CRISTIANO BAUMANN	019.079.451-80	4	R\$ 29.000,00
SIDNEY ORIBES DA SILVA	275.723.151-00	1	R\$ 79.000,00
		8	R\$ 167.420,09

APLIC - Quantidade de contratos por fiscal designado.

Quantidade de relatórios de acompanhamento da fiscalização encaminhados:

QTDE CONTRATOS	VALOR ATUALIZADO	QTDE DE RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO
8	R\$ 167.420,09	8

APLIC - Informes Mensais / Contratos (Quantidade de relatórios de acompanhamento da execução dos contratos encaminhados através do APLIC)

- 1) Conforme as informações apresentadas no sistema APLIC, a execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração.
- 2) O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado, foi eficiente.
- 3) A prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada ocorreu de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 4) A prorrogação contratual está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5) As alterações dos valores contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6) O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.

7) As alterações no objeto contratado ocorreram conforme as condições e limites estabelecidos pela legislação.

8) As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

3.5. Encargos Previdenciários

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1) Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria.

2) Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria.

3) As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.

3.6. Restos a Pagar

Não houve restos a pagar processados no fim do exercício de 2014. Somente o valor de R\$ 7.900,00, como restos a pagar não processados.

3.7. Bens (imóveis e móveis)

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

Veículos informados no APLIC :

2014		2013		2012	
PRÓPRIOS	OUTROS	PRÓPRIOS	OUTROS	PRÓPRIOS	OUTROS
2	0	2	0	2	0
2	0	2	0	2	0

APLIC - Informes Mensais / Patrimônio / Veículos Veículos de propriedade do fiscalizado e outros (locação, etc)

- 1) Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc).**
- 2) Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes.**

3.8. Prestação de Contas

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT.**
- 2) As informações constatadas pelas equipes técnicas não divergem das enviadas ao Tribunal de Contas.**
- 3) Não foi constatado o envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.**

3.9. Sistema de Controle Interno

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade.**
- 2) Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração**
- 3) Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas.**
- 4) Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.**

- 5) Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.
- 6) Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI.
- 7) As normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos são cumpridas pelos setores envolvidos.
- 8) O gestor oferece os recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física necessários para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno.
- 9) A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade.

3.10. Transparência Pública

Com objetivo de se avaliar em que medida a gestão dessa área foi realizada de acordo com a legislação pertinente, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1) Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade.
- 2) As informações sobre a execução orçamentária e financeira não foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos. DB16.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, II, da LRF.

2.1) *Não publicação em meio eletrônico das informações orçamentárias e financeira da Câmara Municipal.* -
DB16

Em pesquisa no site da Prefeitura de Apicás e na internet não foram localizadas as informações orçamentárias e financeiras da Câmara, conforme determina a Resolução Normativa TCE/MT 14/2013.

Responsável 1: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Conduta do Responsável:

Não providenciar a publicação das informações orçamentárias e financeiras da Câmara conforme disposto na LRF.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A omissão do gestor resultou na inexistência de publicações em meio eletrônico da movimentação orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Culpabilidade do Responsável:

Não disponibilização em meio eletrônico das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, o gestor deverá publicar as informações dispostas no anexo III da Resolução Normativa TCE/MT 14/2013.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3.11. Outros aspectos relevantes

Julgamentos anteriores :

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DECISÃO	MULTA UPF	GLOSA UPF
2013	78255/2013	43/2014	20/08/2014	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDACOES E DETERMINACOES LEGAIS, MULTAR E GLOSAR	5	8132.19
2012	128350/2012	63/2013	07/08/2013	JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS		

Control-p

Seguem outros achados detectados durante auditoria das contas anuais e não contemplados nos capítulos de temas específicos deste relatório

1) Não houve distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da administração no último ano de mandato.

2) Após análise, identiticou-se que foram pagas despesas com viagens dos vereadores de forma irregular, conforme achado a seguir: JB01.

Dispositivo Normativo:

2.1) *Pagamento irregular decorrente de aquisições de passagens para viagens dos vereadores, uma vez que existe a Verba Indenizatória para essa finalidade. - JB01*

Conforme resultado de pesquisa no sistema Aplic, relação de empenhos (documento em apêndice), houve pagamentos de despesas com aquisições de passagens para viagens dos vereadores no exercício de 2014 somando o valor de R\$ 1.983,55. Esta situação está irregular conforme item "c" das determinações do Acórdão 043/2014 -PC

Responsável 1: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Conduta do Responsável:

Ordenar/autorizar o pagamento de aquisição de passagens para viagens dos vereadores, situação em desacordo com o ACÓRDÃO 043/2014 PC, que julgou as Contas Anuais da Câmara de Apiacás no exercício de 2013.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização do gestor resultou em pagamento de despesa considerada ilegal conforme artigos 2º das Leis Municipais números 808/2013 e 893/2014, que regulamentam o uso da verba indenizatória

Culpabilidade do Responsável:

O gestor descumpriu a determinação "c" do Acórdão 043/2014-PC, uma vez que não deveria pagar as despesas com aquisições de passagens para viagens dos vereadores

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, serão listadas no quadro que segue:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	78255/2013	43/2014	20/08/2014	realize o adequado provimento dos cargos públicos mediante concurso público, no prazo de 240 dias, para preenchimento do cargo de controlador interno ou altere a estrutura do controle interno prevista nas leis municipais, realizando a integração ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura, nos termos da Resolução de Consulta nº 03/2010, durante o exercício de 2014;	Na data da visita técnica (novembro de 2014), a determinação estava dentro do prazo previsto no Acórdão.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	ACÓRDÃO	DT DECISÃO	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	78255/2013	43/2014	20/08/2014	observe os ditames prescritos no artigo 61, paragrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sob pena da reincidência justificar a aplicação de multa;	Atendida
2013	78255/2013	43/2014	20/08/2014	não realize despesas em que já foram indenizadas por meio de verba indenizatória	Não atendida, conforme item 3.11 quesito 2
2012	128350/2012	63/2013	07/08/2013	regularize, no prazo de 180 dias, a situação do veículo placa JYV-7651 perante o DETRAN/MT, de modo a não constar mais débitos em nome da Câmara;	Na data da visita técnica a Câmara estava regularizando a pendência do veículo.

Control-p

4.1. Determinações não atendidas

Conforme Acórdão 43/2014

1) O sr. gestor deixou de atender uma determinação do Acórdão 43/2014, conforme o achado a seguir: **NC99**.

Dispositivo Normativo:

1.1) *Não atendimento da determinação do Acórdão 43/2014, quanto ao pagamento de despesas que já foram indenizadas mediante verba indenizatória - NC99*

O gestor não atendeu a determinação do Acórdão 43/2014, realizando despesas que já foram indenizadas por meio da verba indenizatória, conforme item 3.11, quesito 2

Responsável 1: ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Conduta do Responsável:

Realizar pagamento de despesas, que já foram indenizadas descumprindo determinação do Acórdão 43/2014.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Não atendimento da determinação do Acórdão 43/2014.

Culpabilidade do Responsável:

Apesar do Acórdão 43/2014 determinar uma conduta o gestor não a acatou, realizando de despesas

indevidamente gerando prejuízos ao erário municipal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5. DENÚNCIAS

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

No período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

1) DB16 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

1.1) *Não publicação em meio eletrônico das informações orçamentárias e financeira da Câmara Municipal.* - Tópico - 3.10. *Transparência Pública*

2) JB01 DESPESAS_GRAVE_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

2.1) *Pagamento irregular decorrente de aquisições de passagens para viagens dos vereadores, uma vez que existe a Verba Indenizatória para essa finalidade.* - Tópico - 3.11. *Outros aspectos relevantes*

3) NC99 DIVERSOS_MODERADA_99. Diversos_a classificar_99

3.1) *Não atendimento da determinação do Acórdão 43/2014, quanto ao pagamento de despesas que já foram indenizadas mediante verba indenizatória* - Tópico - 4.1. *Determinações não atendidas*

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá.

Em Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2015.

GONCALINA MARIA DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

MARLON HOMEM DE ASCENCAO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - CÂMARA
MUNICÍPIO DE APIACAS - EXERCÍCIO 2014**

Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2014 a 31/12/2014		29718791272	RUA MARINGA, Nº , CENTRO, 78595000, APIACAS-MT	6605931504	

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.

Anexo 2 - CONTAS DE GESTÃO DE CÂMARA

Quadro 2.1 - Análise Simultânea de Editais de Licitações

MODALIDADE	QTDE EDITAIS ANALISADA	QTDE RNI PROPOSTAS	QTDE RNI PROTOCOLADAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES PROPOSTAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES ADOTADAS
Adesão à Ata de Registro de Preços	1	0	0	0	0
Concorrência Pública	0	0	0	0	0
Concurso	0	0	0	0	0
Convite	2	0	0	0	0
Dispensa	0	0	0	0	0
Inexigibilidade	1	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0
Pregão	0	0	0	0	0
Regime Diferenciado de Contratação	0	0	0	0	0
Tomada de Preços	1	0	0	0	0
	5	0	0	0	0

Quantidade de processos licitatórios enviados ao APLIC.

Quadro 2.2 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 871.860,03
Impostos	R\$ 747.587,29
IPTU	R\$ 77.502,85
IRRF	R\$ 200.152,16
ITBI	R\$ 379.555,40
ISSQN	R\$ 90.376,88
TAXAS	R\$ 70.755,81
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 1.438,32
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 35.561,93
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 16.516,68
Transferências da União	R\$ 5.476.218,40
FPM	R\$ 5.177.329,98
ITR	R\$ 169.768,13
IOF s/ ouro	R\$ 80.519,55
ICMS Desoneração	R\$ 47.106,60
CIDE	R\$ 1.494,14
Transferências do Estado	R\$ 8.164.820,05
ICMS	R\$ 7.848.194,88
IPVA	R\$ 255.799,66
IPI (Exportação)	R\$ 60.825,51
TOTAL GERAL	R\$ 14.512.898,48
População do Município	8.855
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.015.902,89
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 978.000,00

Anexo 10 - Prefeitura - Exercício de 2013.

Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 978.000,00	R\$ 14.512.898,48	6,73%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 977.349,45	R\$ 14.512.898,48	6,73%	7,00%	REGULAR	1

Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 526.601,33	R\$ 978.000,00	53,84%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 629.558,30	R\$ 21.806.491,34	2,88%	6%	REGULAR	1

ANEXO 13 (Balanço Financeiro) das CONTAS ANUAIS 2014 da CÂMARA MUNICIPAL e Conta Contábil (6121000000 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS)

Quadro 2.4 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 25.402.896,58
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 25.402.896,58
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 722.772,19
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.873.633,05
(=) RCL	R\$ 21.806.491,34

ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Quadro 2.5 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

Anexo 10

Quadro 2.6 - Resultado da Arrecadação orçamentária

ORIGEM	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.906.000,00	R\$ 25.402.896,58	110,90%
Receita Tributária	R\$ 654.000,00	R\$ 1.066.734,87	163,10%
Receita de Contribuições	R\$ 810.000,00	R\$ 820.801,16	101,33%
Receita Patrimonial	R\$ 1.112.000,00	R\$ 1.707.872,00	153,58%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 211.000,00	R\$ 254.559,44	120,64%
Transferências Correntes	R\$ 19.927.000,00	R\$ 21.039.979,91	105,58%
Outras Receitas Correntes	R\$ 192.000,00	R\$ 512.949,20	267,16%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.457.962,62	140,86%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.015.000,00	R\$ 1.457.962,62	143,64%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.811.000,00	-R\$ 2.873.633,05	102,22%
Deduções da receita tributária	-R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.784.000,00	-R\$ 2.873.633,05	103,22%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 21.130.000,00	R\$ 23.987.226,15	113,52%

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (Consolidado).

Quadro 2.7 - Despesas com folha de pagamento (RC Nº 66/2011)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 526.601,33	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 526.601,33	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 526.601,33	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)	R\$ 526.601,33	

ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO; ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA. Processo nº 19.199-0/2011

APÊNDICE - A - Restos a Pagar - Despesas

APÊNDICE - A

Restos a Pagar - Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Aldair José dos Santos**, brasileiro, Agente Político, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, **DECLARO** para que surta os efeitos legais e de direito que no exercício de 2014, não houve Restos a pagar cancelados no exercício.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para informações complementares.

Apiacás MT 31 de dezembro de 2014

Aldair José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Aldair José dos Santos**, brasileiro, Agente Político, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, **DECLARO** para que surta os efeitos legais e de direito que no exercício de 2014 **foi inscritos Restos a pagar**, no valor de R\$ 7.900,00 através do empenho nº 330 de 18 de dezembro de 2014, relativamente ao processo de Concurso Público ao cargo de Controlador Interno.

Ratificamos ainda que o valor para atender a demanda dessa despesa, ficou disponibilizado em conta corrente do Banco do Brasil S/A nº 8236-8 c/c 21055-2.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para informações complementares.

Apiacás MT 31 de dezembro de 2014

Aldair José dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores



Relação de empenhos - Exercício: 2014
Município: APIACAS
Unidade Gestora: CAMARA

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS
 Número: 000035/2014 Data: 10/02/2014 Valor: 561,45 C. direta?: Não Cl. desp.: 3.3.90.33.01 Credor: 03.898.324/0001-87 ORION TURISMO LTDA
 Descrição: VALOR QUE ORA EMPENHAMOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE PASSAGENS PARA VIAGEM DOS VEREADORES DESTA CAMARA MUNICIPAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES.

Nº Liquidação: 000035/2014 Data: 13/02/2014 Valor: R\$ 561,45
 Nº Pagamento: 000035/2014 Data: 18/02/2014 Valor: R\$ 561,45 Banco: 001 Ag.: 40991 c/c: 21.055-2 Nº doc.: 240445-001 Tipo doc.: Cheque

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS
 Número: 000077/2014 Data: 27/03/2014 Valor: 405,60 C. direta?: Não Cl. desp.: 3.3.90.33.01 Credor: 03.898.324/0001-87 ORION TURISMO LTDA

Descrição: VALOR QUE ORA EMPENHAMOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE PASSAGENS DE APIACAS A CUIABA IDA E VOLTA PARA VIAGEM DA VEREADORA DIONISIA ALVES PEREIRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES.

Nº Liquidação: 000090/2014 Data: 27/03/2014 Valor: R\$ 405,60
 Nº Pagamento: 000089/2014 Data: 10/04/2014 Valor: R\$ 405,60 Banco: 001 Ag.: 40991 c/c: 21.055-2 Nº doc.: 240518-001 Tipo doc.: Cheque

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS
 Número: 000098/2014 Data: 21/04/2014 Valor: 576,10 C. direta?: Não Cl. desp.: 3.3.90.33.01 Credor: 03.898.324/0001-87 ORION TURISMO LTDA

Descrição: VALOR QUE ORA EMPENHAMOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE PASSAGENS PARA VIAGEM DO VEREADOR FERNANDO BIALESKI A ALTA FLORESTA E VIAGEM DA SERVIDORA ALCIENE DA SILVA DEMETRIO PARA CUIABA

Nº Liquidação: 000111/2014 Data: 22/04/2014 Valor: R\$ 576,10
 Nº Pagamento: 000109/2014 Data: 24/04/2014 Valor: R\$ 576,10 Banco: 001 Ag.: 40991 c/c: 21.055-2 Nº doc.: 663499000 Tipo doc.: Débito

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS Unidade Orçamentária: 001 CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS
 Número: 000235/2014 Data: 02/09/2014 Valor: 440,40 C. direta?: Não Cl. desp.: 3.3.90.33.01 Credor: 03.898.324/0001-87 ORION TURISMO LTDA

Descrição: VALOR QUE ORA EMPENHAMOS PARA ATENDER DESPESAS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES QUE PARTICIPARAO DO CURSO DE GESTO EFICAZ DO TCE-MT.

Nº Liquidação: 000273/2014 Data: 02/09/2014 Valor: R\$ 440,40
 Nº Pagamento: 000273/2014 Data: 08/09/2014 Valor: R\$ 440,40 Banco: 001 Ag.: 40991 c/c: 21.055-2 Nº doc.: 240694-001 Tipo doc.: Cheque

Total empenhado: R\$ 1.983,55 Total liquidado: R\$ 1.983,55 Total pago: R\$ 1.983,55
 Anulação de empenho: 0,00 Anulação de liquidação: 0,00 Anulação de pagamento: 0,00